

Zimbra

joao.neto@tjam.jus.br

Re: Diligência PE 029/2019 - Análise Técnica sobre Proposta - BCS

De : Igor de Vasconcellos Dias Mendonça
<igor.mendonca@tjam.jus.br>

Seg, 05 de ago de 2019 13:54

Assunto : Re: Diligência PE 029/2019 - Análise Técnica
sobre Proposta - BCS

Para : João de Albuquerque Lima Neto
<joao.neto@tjam.jus.br>

Cc : Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel
Pinheiro Akel <rommel.akel@tjam.jus.br>,
Ricardo C. da Costa
<ricardo.correa@tjam.jus.br>, Comissão
Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Boa tarde.

Segue a resposta à diligência do PE 029/2019.

À Comissão Permanente de Licitação do TJAM

Sirvo-me deste para cumprimentá-los, na oportunidade em que informo à Vossa Senhoria o resultado de nossa análise técnica relativa à Diligência do PE 029/2019, Licitação ARP de splits com e sem instalação, enviada pela empresa **BCS COMÉRCIO**, com base no Termo de Referência anexo ao PA nº 2019/6381.

1. Da Análise Técnica dos itens do grupo 02, condicionadores de ar com instalação:

Item 08, split de 12000BTU/h, com instalação:

Split Agratto Neo 12000BTU/h, inverter, atende requisitos técnicos.

Item 09, split de 18000BTU/h, com instalação :

Split Agratto Neo 18000BTU/h, inverter, atende requisitos técnicos. Entretanto não menciona instalação.

Item 10, split de 24000BTU/h, com instalação :

Split Elgin da série HLFi não conta com inversor de frequência no compressor, não menciona instalação. Não atende requisitos técnicos.

Item 11, split de 30000BTU/h, com instalação .

Agratto Eco 30000BTU/h atende requisitos técnicos. Não menciona serviço de instalação.

Item 12, split de 36000BTU/h, com instalação :

Springer SilverMaxi de 36000BTU/h atende requisitos técnicos.

Item 13, split de 48000BTU/h, com instalação :

Elgin PEFI de 48000BTU/h atende requisitos técnicos.

Item 14, split de 58000BTU/h, com instalação :

Springer SilverMaxi é de 57000BTU/h nas duas versões informadas. Não atende requisitos técnicos.

2. Das Conclusões.

- a. A proposta apresentada não atende requisitos técnicos mínimos exigidos no Termo de Referência.
- b. Nesses termos, com base no exposto neste documento, essa Divisão de Engenharia conclui por **INDEFERIR** a proposta apresentada pela empresa BCS COMÉRCIO por não atender requisitos técnicos.

Sem mais, é o que nos cabe concluir.

Cordialmente,

Eng. Igor Mendonça
Tribunal de Justiça do Amazonas
Divisão de Engenharia - FHR
(92) 33035247

De: "João de Albuquerque Lima Neto" <joao.neto@tjam.jus.br>

Para: "Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>, "Rommel Pinheiro Akel" <rommel.akele@tjam.jus.br>, "Ricardo C. da Costa" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, "Igor de Vasconcellos Dias Mendonça" <igor.mendonca@tjam.jus.br>

Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 5 de agosto de 2019 12:16:10

Assunto: Diligência PE 029/2019 - Análise Técnica sobre Proposta - BCS

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 029/2019** (PA nº 2019/6381) da Licitante classificada sob análise, a empresa **BCS COMÉRCIO**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

1) Os objetos ofertados na Proposta atendem ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta

Diligência **amanhã, 06/08/2019, às 08h00.**

Atenciosamente,

João Lima

Membro

Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM

2129-6743
